



Nº PROC. 81686366  
Fls. 307  
Rub. William

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9017/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IÚNA**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE IÚNA** inscrita no CNPJ sob nº. 36.027.134/0001-43 com sede à Avenida Prefeito Wellington Firmino do Carmo, s/n, Bairro Vale Verde, IÚNA, CEP 29.390-000 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **JOSUÉ MOTTA**, portador da CI nº 892.849, órgão expedidor SPTC-ES e inscrito no CPF sob o nº. 994.979.997-04 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81686366 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos permanentes para equipar as salas e refeitório, para desenvolvimento de atividades nos projetos executados na Instituição, visando a inclusão social, prevenção de situações de vulnerabilidade, defesa e afirmação de direitos e desenvolvimento de capacidade dos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

*Handwritten signature*



Nº PROC. 81686366  
Fls. 306  
Rub. Contas 2018

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Nº PROC. 81626366  
Fls. 309  
Rub. 5048

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.045,80 (vinte mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

*[Assinatura]*



Nº PROC. 81686366  
Fls. 310  
Rub. 00000000

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



Nº PROC. 81686366  
Fis. 311  
Rub. 00005 SPP

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência da Proteção Social Básica observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares – matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência a suplente, a servidora Juliana Zannella Gorian – matrícula nº 3294641, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**



Nº PROC. 81686366  
Fis. 312  
Rub. 41103 2010

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;



Nº PROC. 81680366  
Fls. 313  
Rub. *[assinatura]*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

*[assinatura]*



Nº PROC. 81636366  
Fis. 314  
Rub. *[assinatura]*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

*[assinatura]*





Nº PROC. 81686366  
Fis. 315  
Rub. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

*[Assinatura]*



Nº PROC. 61686360  
Fls. 316  
Rub. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e  
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 17 de agosto de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**JOSUÉ MOTTA**  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE IÚNA

**Josué Motta**  
Presidente  
CPF: 994.979.997-04  
APAE DE IÚNA ES

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Agosto de 2018.

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -**
**Instituto Estadual de Proteção  
e Defesa do Consumidor -  
PROCON -**
**Instrução de Serviço  
Nº 038/2018**

A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006.

**RESOLVE:**

Regulamentar os procedimentos de vista, extração de fotocópias, captura de imagens, carga e devolução de autos de processos administrativos em trâmite ou findos neste PROCON/ES, pelos cidadãos, advogados, procuradores e estagiários.

Esta Instrução de Serviço encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico (<http://www.procon.es.gov.br>) e no Setor de Protocolo do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES e entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Instrução de Serviço nº 169/2011 de 26 de dezembro de 2011, publicada no DIOES em 27 de dezembro de 2011.

Vitória, 17 de agosto de 2018.

**DENIZE IZAITA PINTO**

Diretora Presidente

**Protocolo 420182**
**Secretaria de Estado de  
Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social -  
SETADES**
**RESOLUÇÃO CA/ES Nº 33 de 15  
de agosto de 2018**

Aprova a utilização de recursos do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza - FUNCOP.

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 28ª reunião ordinária realizada no dia quinze de agosto do ano de dois mil e dezoito, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares nº. 615 de 16 de dezembro de 2011 e nº 620, de 02 de março de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a utilização dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP para as despesas de pagamento de Auxílio Financeiro Lei Nº 10.169/2014, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** Aprovar as alterações de objeto do plano de aplicação do município de Pancas para uso de saldo remanescente, que passará a ter a seguinte redação: reforma e implantação do Centro de

Convivência visando à melhoria da qualidade de atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de agosto de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP

**Protocolo 420343**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº  
173/2018**
**RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**

Claudia Aguiar da Costa - Nº funcional 3989410 - a partir de 20/08/2018

Nayara Silva dos Santos - Nº funcional 3877396 - a partir de 20/08/2018

Vitória, 17 de agosto de 2018.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO  
JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

**Protocolo 420060**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº.  
174/2018**
**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/  
SETADES, no uso de suas  
atribuições legais,**
**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor **JERÔNIMO FLORIANO DO NASCIMENTO**, nº. funcional 3674177, 15 (quinze) dias de férias referentes ao exercício de 2017, no período de 27/08 a 10/09/2018.

Vitória, 17 de agosto de 2018.

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 420193**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº.  
175/2018**
**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/  
SETADES, no uso de suas  
atribuições legais, Resolve:**

**ALTERAR** a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do

Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **NILZA APARECIDA CORDEIRO VIANA**, nº. Funcional 3675998, do mês de novembro/2018 (**1º período fracionado**) e incluindo no mês de setembro/2018, cujo afastamento ocorrerá a contar do dia 03 de setembro de 2018.

Vitória, 17 de agosto de 2018.

**MARINELY SANTOS  
MAGALHÃES**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 420195**
**Resumo do Termo de Fomento  
nº 9036/2018**

Processo nº.: 75694409

Registro SIGEFES: 180322

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Serra.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para reforma e ampliação da sala 01 do Centro de Vivência da instituição, visando a melhoria do atendimento destinado às pessoas usuárias da Apae da Serra.

**Valor:** R\$ 104.347,04 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 445042

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

**Gestor Suplente:** Tereza Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290

Vitória, 17 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 420097**
**Resumo do Termo de Fomento  
nº 9017/2018**

Processo nº.: 81686366

Registro SIGEFES: 180306

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Iúna.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos permanentes para equipar as salas e o refeitório, para desenvolvimento de atividades nos projetos executados na Instituição, visando a inclusão social, prevenção de situações de vulnerabilidade, defesa e afirmação de direitos e desenvolvimento de capacidade dos usuários.

**Valor:** R\$ 20.045,80 (vinte mil, quarenta e cinco reais e

oitenta centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a título de contrapartida da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 445042

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641

Vitória, 17 de agosto de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 420104**
**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca - SEAG -**
**Instituto de Defesa  
Agropecuária e Florestal do  
Espírito Santo - IDAF -**
**RESUMO DO TERMO DE  
RESCISÃO CONTRATUAL DT**

Fica rescindido, de acordo com a cláusula oitava, inciso III, o contrato de prestação de serviço de natureza administrativa, o qual foi firmado entre as partes:

Nome:	A partir de:
Rosemary Almeida Rolim Rocon	16/08/2018

**José Maria de Abreu Júnior**  
 Diretor Presidente

**Protocolo 420186**
**RESUMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário autorizado pela LC nº 809, publicada em 23/09/2015, que entre si celebram o IDAF e os servidores listados abaixo.

Função: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário.

**Vigência 06/08/2018 a 05/08/2019:**

- Jhenniffy de Oliveira Marques

- Lucas Lima Batista

- Priscila Santos Vieira

**José Maria de Abreu Júnior**  
 Diretor Presidente

**Protocolo 420188**
**Instituto Capixaba de  
Pesquisa, Assistência Técnica  
e Extensão Rural - INCAPER**

**Portaria Nº 129 de 12/07/2018**

**Outorga de direito de uso de recursos hídricos -**

**Modalidade: CONCESSÃO.**

Outorgante: AGERH. Outorgada: Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural/Incaper

NR PROC. 81686366  
 Fis. 295  
 Rub. 5040

 APAE - IUNA	<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS          DOS EXCEPCIONAIS DE IUNA/ES</b>
	<b>CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL          ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS</b>

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro	Cidade	CEP
Barro Vermelho	Vitória	29.057-530
E-mail da Instituição		Home Page
convenios@setades.es.gov.br		https://setades.es.gov.br/
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 3636-6810	(27) 3636-6807	(27) 3636-6806

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome		CNPJ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE IUNA		36.027.134/0001-43
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Avenida Prefeito Wellington Firmino Do Carmo, S/N.º		
Bairro	Cidade	CEP
Bairro Vale Verde	Iúna - ES	29390-000
E-mail da Instituição		Home Page
apaeiunaes@hotmail.com		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
( 28 ) 35451609	(28) 999236579	( )

*[Handwritten signature]*

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Josué Motta</b>		CPF: <b>994.979.997-04</b>	
Nº <b>892.849</b>	RG	Órgão Expedidor <b>SSP-ES</b>	Cargo <b>PRESIDENTE</b>
		Função <b>PRESIDENTE</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Distrito de Nossa Senhora das Graças</b>			
Bairro		Cidade: <b>Iúna - ES</b>	CEP <b>29390-000</b>
Telefone 1 <b>( 28 ) 3545 1609</b>		Telefone 2 <b>( 28 ) 99918 7275</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Maria dos Anjos de Souza</b>		
Área de Formação <b>ADMINISTRAÇÃO</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CREA/ES 10.862</b>
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Iúna - ES</b>	CEP <b>29390-000</b>
E-mail do Técnico <b>Mdosanjos15@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 28 ) 3545 1609</b>		Telefone do Técnico 2 <b>( 28 ) 999236579</b>
Nome <b>Livia Cristina Gerhardt Barbosa</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS/ES 68.66 – 17ª Região ES</b>
Bairro <b>Quilombo</b>	Cidade <b>Iúna - ES</b>	CEP <b>29390-000</b>
E-mail do Técnico <b>Lilacris21@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 28 ) 3545 1609</b>		Telefone do Técnico 2 <b>( 28 ) 998780035</b>

*[Handwritten signature]*

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iúna/ES, fundada em 09 de janeiro de 1990, é uma associação filantrópica de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. É mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Arco-Íris”.

A APAE de Iúna/ES é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, que busca a melhoria da qualidade do atendimento e a inclusão social de Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento através de atividades sociais, educacionais, esportivas, lazer, culturais e projeto/programa de pré profissionalização para inclusão no mercado de trabalho de forma integrada com a Municipalidade.

O objetivo da entidade é promover a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiências Intelectual e/ou Múltipla, sendo, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, e prestando serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.

É uma Entidade de defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público de assistência social.

Hoje a Instituição atende a 219 (duzentos e vinte e nove) Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla:

- 15 na faixa etária de 0 a 03 anos e 11 meses, sendo, que 08 frequentam o Programa de Estimulação Precoce oferecido pela entidade, 05 no Atendimento Educacional Especializado – AEE, que estão incluídos no Ensino Regular e 02 que frequentam o Atendimento Clínico;
- 111 na faixa etária de 04 anos a 17 anos e 11 meses, 108 no Atendimento Educacional Especializado – AEE, que estão incluídos no Ensino Regular, 01 na Estimulação Precoce e 02 que frequentam o Atendimento Clínico;
- 93 acima de 17 anos, sendo que 65 frequentam os Programas oferecidos pela entidade (Oficinas), 24 no Atendimento Educacional Especializado – AEE, que estão incluídos no Ensino Regular e 04 que frequentam o Atendimento Clínico.

A Entidade funciona das 08h00min. às 17h00min, fornecendo três refeições por dia, conforme recomendado pela Resolução FNDE n.º 26/2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em parceria com o município.

A APAE tem por Missão, promover e articular ações de defesas de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Visão Institucional é movimento de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiências, de excelência e referência no país, na defesa de direitos e prestação de serviços.

Os Valores são: Ética no exercício de suas atribuições, liberdade, justiça, espírito de equipe, responsabilidade, comprometimento, solidariedade e preservação da dignidade humana.

A APAE funciona em prédio próprio com uma área de 5.000 m<sup>2</sup>.

*[assinatura]*

Realiza serviços de atendimento à Pessoa com Deficiência – PcD, conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais ao público alvo e sua família.

Os serviços são de forma continuada, permanente e planejada. Serviços e execuções de projetos com o objetivo de desenvolver a capacidade de interagir com o mundo do trabalho e paralelo atendimento com uma equipe técnica especializada nas seguintes áreas: Assistencial Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogia e Terapia Ocupacional e quando necessário encaminhado a especialista fora do município.

Participação e realização de eventos com o objetivo de desenvolver a socialização.

Apoio, orientação e encaminhamentos à família do usuário para que possam ter acesso a bens e serviços, reforço dos vínculos, defesa de direitos e fortalecimento das potencialidades.

Para que seja realizado o ingresso a Instituição conta com uma equipe Multidisciplinar que faz avaliação agendada previamente pelos responsáveis, pela Escola do ensino regular, Conselho Tutelar, por Médicos Especialistas e outros profissionais da área da Assistência Social, Saúde e Educação.

Quando a família, ou a escola ou algum profissional encaminha a Pessoa com deficiência Intelectual e/ou Múltipla para APAE, primeiramente é realizada uma triagem e se neste momento inicial a observação de indicativos da Deficiência, a pessoa então é encaminhada para o médico (especialista), se não possuir nenhum laudo específico, caso já haja um diagnóstico fechado é realizado a matriculado na Instituição. Com o fechamento do diagnóstico de Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, a APAE oferece os seguintes atendimentos específicos: Estimulação Precoce, Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos inseridos no ensino regular no contra turno, Projetos para os usuários acima de 18 anos não incluídos no ensino regular (Culinária, Horticultura, Jardinagem, Avicultura, Artes e A.V.D's), Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social e Pedagogia, de acordo com as necessidades de cada caso.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica para aquisição de equipamentos para os Programas ofertados pela Instituição, cadeiras para o refeitório e cadeiras de rodas para os usuários, visando um atendimento de qualidade e assim promover a melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla matriculados na Instituição.

*[assinatura]*





### 6.3. Objetivos específicos

As ações desenvolvidas nos Projetos/Programas que serão equipados, buscam contribuir para a promoção social, visibilidade das ações, inclusão social, redução de vulnerabilidade social, defesa dos direitos e deveres, integridade da PcD, inclusão no mercado de trabalho e a promoção de sua integridade à vida comunitária.

Equipar as salas e refeitório para atender os projetos executados na Instituição e cadeiras de rodas para a PcD usar durante o atendimento.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla matriculada na Instituição e seus familiares.

A Instituição oferece atendimento aos usuários e famílias acompanhadas pelo CRAS e residentes em casa de acolhimento.

### 6.5. Justificativa

Os serviços oferecidos pela APAE de Iúna compõem de Proteção Social Básica e Média Complexidade, oferecendo atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla com base fundamentada no que dispõe a Constituição Federal de 1988; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS- 8.742/93, e sua alteração por meio da Lei nº12. 435/2011; Norma Operacional Básica NOB e Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Resolução CNAS nº130/2005; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais do SUAS – Resolução CNAS nº109/2009 Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - Resolução CNAS nº 033, de 12/12/2012; Cadernos de Orientações Técnicas a exemplo do relativo ao CREAS; Código de Ética do Assistente Social - Lei 8662/93; Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - 7853/89; Resolução CNAS nº34/11; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA-8069/90; Resolução nº13, de 13/05/2014; entre outras, que envolvem a pessoa com Deficiência.

Sendo a família fundamental no processo de atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, é realizado um trabalho social com as famílias, de caráter continuado, com a finalidade de acolher, escutar, compreender e fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Com a aquisição dos equipamentos para os Programas ofertados pela Instituição, que tem como proposta desenvolver na PcD o prazer de aprender, sem perder o foco pedagógico onde os usuários unirão a didática juntamente com o dom que o Programa proporciona. Outro fator que não podemos esquecer é a pré-profissionalização, objetivando a inserção da PcD no mercado de trabalho e sua inclusão na sociedade.

As atividades ministradas trará aos usuários um grande ganho em sua vida tais como: desenvolvimento motor e psicológico, coordenação motora, raciocínio lógico, comunicação, entre outros benefícios de grande importância para sua autonomia.

*[Assinatura]*

**Justificativa dos Equipamentos:**

Equipar as salas e refeitório para atender os projetos executados na Instituição e cadeiras de rodas para a PcD usar durante o atendimento.

**Ferro de passar roupa:**

Nos programas de Artes são utilizados ferros de passar para dar forma em E.V.A e para passar roupas usadas na Instituição.

**Conjunto de Mesa de madeira com 08 cadeiras:**

Os usuários utilizam mesa para desenvolver suas atividades em grupo nos Programas/Projetos de Culinária, Artes, A.V.D's.

**Armários de aço:**

Para guardar os materiais e equipamentos utilizados nas salas dos Projetos/Programas.

**Fogão Industrial de 05 bocas:**

Será utilizado para o preparo das refeições oferecidas na Instituição.

**Fogão Industrial de 02 bocas:**

Para equipar o Projeto Doce e Doçuras – Culinária.

**Multifuncional impressora:**

A impressora será utilizada pela assistência social e Educadores Sociais para impressão de relatórios mensais descritivos e fotográficos, atividades realizadas em papel, molde e outros relacionados com os Programas/Projetos.

**Sanducheira**

Para realização de artesanatos no Projeto de Artes.

**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria dos Anjos de Souza	Administração	Diretora	30
Lívia Cristina Gerhardt Barbosa	Serviço Social	Assistente Social	30
Ana Rogeria Fernandes	Pedagogia	Pedagoga	30
Gercília Maria de Paula Barbosa	Pedagogia	Pedagoga	25
Cleide Margarete da Costa	Cursando Pedagogia	Educadora Social	25
Elaine Dias Moreira Assis	Artes	Educadora Social	25
Beatrys Costa Freitas	Cursando Pedagogia	Educadora Social	25
Marília Florindo Amorim Eleer	Ensino Médio	Educadora Social	25
Neusa Souza Horsth Fernandes	Psicologia	Psicóloga	15
Letícia Osorio Cezar de Oliveira	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	19
Aline Gomes Pereira	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	19

*[assinatura]*

#### **6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Atendendo às exigências legais no que tange ao Controle Social, efetivado pela participação dos usuários do serviço, implicamos os sujeitos atendidos no planejamento, acompanhamento e avaliação de cada atividade realizada.

Este trabalho possibilita o estudo técnico mais preciso acerca da satisfação dos usuários e de seus familiares em relação à qualidade dos serviços prestados pela instituição, visando à escolha de estratégias e metodologias mais apropriadas para o alcance da efetividade das intervenções junto à Pessoa com Deficiência Intelectual, tendo como objetivo obter um diagnóstico dos serviços prestados pelas áreas fins da Instituição sob o ponto de vista dos usuários/alunos e de suas famílias.

As atividades fim do trabalho desenvolvido serão, periodicamente, monitoradas pela Equipe Multidisciplinar, em feedbacks periódicos com os familiares e, como termômetro, a melhora da qualidade de vida do usuário, da dinâmica em família e da sua capacidade protetiva e de suporte ao familiar com deficiência.

As avaliações tendem a ocorrer de acordo com as demandas apresentadas na execução do serviço e, a partir delas, serão fomentadas as projeções para a melhoria da oferta. Serão mediadas por um profissional da Equipe Multidisciplinar. Tal atividade tende a promover a participação cidadã dos usuários da APAE de Iúna, sobretudo em espaços públicos de deliberação da política pública e de controle social. Serão realizadas enquetes com as famílias no intuito de melhorar o trabalho da instituição, bem como as possibilidades de diálogo aberto. Desta forma, pretende-se, de fato, apresentar aos usuários e suas famílias aquisições reais para o seu cotidiano, de tal forma que confirme a autonomia almejada e as possibilidades de emancipação e ressignificação dos sujeitos e suas relações com a família e a sociedade.

Nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados:

- O número total de usuários e famílias beneficiadas nos serviços socioassistenciais, de saúde e de educação;
- O índice de participação dos usuários e respectivas famílias nas atividades propostas;
- O grau de satisfação dos usuários e respectivas famílias, com as atividades propostas;
- O grau de mudança na vida do público alvo, especialmente no que diz respeito a autonomia, independência e qualidade de vida.

Como meios de verificação, utilizaremos de lista de presença, questionários de avaliação, entrevistas e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração de acordo com o Plano de Desenvolvimento da Instituição e o Manual de Boas Práticas em Educação fornecido pela Federação Estadual das APAE's do ES visando ao alcance de resultados cada vez mais fidedignos, que apóiem as tomadas de decisões.

Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento e todo o processo de gestão da Instituição, que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido e propor mudanças caso seja necessário.

Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

*[Handwritten signature]*

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

Os recursos necessários à manutenção da APAE de Iúna na área de assistência social são constituídos, em sua maioria, por Prestação de Serviços a Prefeitura Municipal de Iúna, contribuições de associados e de terceiros, por meio Doações e venda dos produtos confeccionados nos Programas mantido pela Instituição. A instituição conta, também, com convênios firmados com o poder público para execução de Projetos. Também, são elaborados projetos de captação de recursos, além de promoção de eventos esporádicos.

## 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: AGOSTO/2018</b>	<b>Término: JUNHO/2019</b>
----------------------------	----------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta:</b> A Cooperação Técnica possibilitará atendimento de aproximadamente a 219 PcD, proporcionando um atendimento de qualidade e uma inclusão social e no mercado de trabalho com responsabilidade	<b>Valor (R\$): 20.045,80</b>
<b>Indicadores:</b> <p>Programamos uma relação baseada no respeito mútuo, com postura que permiti desenvolver um ambiente de confiança com os funcionários e usuários, se inteirando das normas e documentações necessárias para atender as ações que norteiam a entidade, tendo a preocupação em seguir as orientações para sanar as dificuldades apresentadas pelos os usuários. Cumprimos com zelo, assiduidade e pontualidade o serviço que nos foram distribuídos e atribuídos, incentivando os usuários a compartilhar suas experiências e conhecimentos. As atividades nas oficinas de Artes, Horticultura, A.V.D's e Culinária são preparadas e organizadas cuidadosamente, tendo atenção para o cumprimentos das ações, sempre que é necessário são realizados ajustamentos às planificações de acordo com as necessidades e ritmos de aprendizagem, devido à especificidade de cada usuário e da turma em si, prestando apoio individualizado sempre que foi necessário. Aos usuários que demonstraram maiores dificuldades na aquisição dos conhecimentos procuramos estes sempre atentos as suas dificuldades e progressos, mostrando-nos disponíveis às suas solicitações.</p> <p>Os resultados evoluem diariamente de forma diferenciada, devido à singularidade e patologia apresentada por cada usuário.</p> <p>A Instituição investe na formação dos profissionais com capacitação nas áreas de assistência social, saúde e educação. Fomentando uma cultura voltada à leitura, realizando planejamentos regulares com toda equipe, solicitando a opinião de monitores, professores e demais funcionários antes de tomar decisões.</p> <p>Buscamos junto á Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação o apoio necessário para aprimorar a qualidade de vida e o atendimento, pedindo a ajuda do Conselho Tutelar sempre que precisamos e participação efetiva nos Conselhos Municipais.</p> <p>Zelamos pela acessibilidade de todos os usuários da comunidade interna e externa, valorizando todos os</p>	

profissionais da direção ao vigia, reconhecendo e promovendo o potencial de cada um, entendendo que todos têm um papel importante no desenvolvimento dos usuários, agindo com ética e transparência na condução dos processos sociais, educacionais e administrativos.

A Auto-avaliação dos Indicadores de Desempenho de Qualidade, Dimensão do Planejamento, Dimensão Multiplicidade de Experiências e Linguagens, Dimensão de Interação, Dimensão da Promoção da Saúde, Dimensão Formação e condições de Trabalho dos Profissionais, Dimensão da formação e condições de trabalho dos profissionais, Dimensão Cooperação e troca com as famílias e participação na Rede de Proteção Social (Respeito e Acolhimento; Garantia de direitos das famílias de acompanhar as vivências e produções dos usuários; Participação da Entidade na rede de Proteção dos Direitos da PcD), Dimensão da Infra Estrutura e Dimensão Marketing. A Auto-Avaliação dos indicadores é realizada todos os anos nos meses de novembro e dezembro, através de formulários estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, que tem como objetivo detectar e sanar os gargalos existentes.

**Metodologia de execução:**

O Plano de Trabalho será executado pela Instituição de acordo com o Plano de Trabalho apresentado SETADES.

O primeiro passo será a realização da cotação de preços dos equipamentos; após ter a relação com o melhor preço será concretizada a compra com pagamento e apresentação de nota fiscal; sendo finalizado com a Prestação de contas elaborada pelo contador da Instituição a SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de equipamentos	20.045,80	AGOSTO/18	JUNHO/2019

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	20.045,80	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.045,80</b>	

Nº PROC. 81686366  
 Fis. 305  
 Rub. Outros

**8.1 Detalhamento das despesas**

**8.1.1 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR	UNID.	04	136,56	546,27
CONJUNTO DE MESA EM MADEIRA 2 M COM 08 CADEIRAS	UNID.	04	2.926,23	11.704,93
ARMARIO DE AÇO 04 PORTAS	UNID.	06	547,96	3.286,96
FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS	UNID.	01	2.119,70	2.119,70
FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	UNID.	02	412,13	804,25
MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UNID.	01	1.464,37	1.464,37
SANDUICHEIRA	UNID.	02	59,66	119,32
<b>Subtotal</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.045,80</b>

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2018	FEV/2015	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2015	JUN/2018
JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017
	<b>RS 20.045,80</b>				

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

UF  


### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

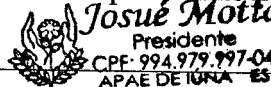
Nos termos em que pede e espera deferimento.

Iúna, 02 de abril de 2018.



JOSUÉ MOTTA

Assinatura do Representante Legal



### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 17 de agosto de 2018



Assinatura do Representante Legal/Carimbo